

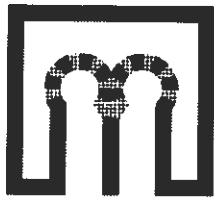
EDITAL Nº 121/2017

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para efeitos nº 1 do artº 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de outubro, na sua redação atual, que por seu Despacho nº 184/2017, de 19 de outubro, que **delegou e subdelegou** no Chefe de Divisão de Administração e Finanças (DAF), Dr. António Manuel Domingos Parente Figueira, as seguintes competências:

- 1.** Assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, em matéria das atribuições da divisão;
- 2.** Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do art.33.º (al.k) do n.º1 do art.35.º);
- 3.** Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (al.h) do n.º 2 do art.35.º);
- 4.** Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza (al.i) do n.º2 do art.35.º);
- 5.** Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (al.p do n.º2 do art.35.º);
- 6.** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (al.a) do n.º2 do art.38.º);
- 7.** Justificar faltas (al.b) do n.º2 do art.38.º);
- 8.** Autorizar a prestação de trabalho extraordinário (al.f) n.º2 do art.38.º);



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



- 9.** Homologar a avaliação do período experimental (al.h) do n.º2 do art.38.º);
- 10.** Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores (al.i) do n.º2 do art.38.º);
- 11.** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (al.e) do n.º3 do art.38.º);
- 12.** Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa (al.f) do n.º3 do art.38.º);
- 13.** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei (al.g) n.º3 do art.38.º);
- 14.** Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (al.h) do n.º3 do art.38.º);
- 15.** Autorizar a renovação das licenças que dependam unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al.j) do n.º3 do art.38.º);
- 16.** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (al.m) do n.º3 do art.38.º).

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,